



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

1180
Em 18/05/04
Assessoria de Planejamento

INDICAÇÃO Nº _____ IND 2449/2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

de Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS.
Em 18/05/04

Paulo Roberto Guimarães do Castro
Chefe de Assessoria de Planejamento

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras e ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Ação Social, a construção de creche comunitária para atendimento à população de baixa renda das quadras 107,108,301,304,508,509 e 510, na Região Administrativa do Recanto das Emas RA – XV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras e ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Ação Social, a construção de creche comunitária para atendimento à população de baixa renda das quadras, 107,0108,301,304,508,509, e 510, da Região Administrativa do Recanto das Emas, RA - XV.

JUSTIFICAÇÃO

Assessoria de Planejamento
Recebido em 19/05/04 às 15h
Xido 11.249-50
Assinatura

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2449/04
Fls. Nº 11



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS**

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam e tenham seus direitos efetivados.

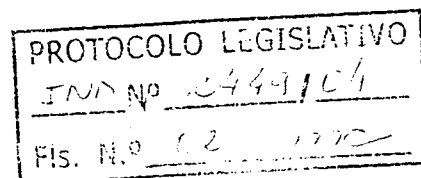
A presente Indicação ampara-se nas reivindicações dos moradores das quadras 107, 108, 301, 304, 508, 509 e 510, no Recanto das Emas e da população em geral, que pleiteiam condições que as permitam trabalhar tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que **é dever do Estado**, por meio dos Municípios, **garantir a Educação Infantil**, ou seja, atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de zero a seis anos de idade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que **o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança**, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de **cuidar e educar**.

Ademais, através da construção e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançar solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO PEDRO PASSOS

autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a construção da creche em questão e conseqüente bem-estar dos moradores do Recanto das Emas, que não possuem outras alternativas para cuidarem de seus filhos; destacando-se os moradores das quadras 107, 108, 301, 304, 508, 509 e 510, que encaminharam a reivindicação a este gabinete,.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em...

DEPUTADO PEDRO PASSOS

AUTOR

